



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

INT- 540/2020

Despacho: *Concordo -  
Notifique-se em conformidade -  
11.11.20  
Hay.*

1. **Entidade averiguada:**

Identificação: [Informação protegida]

NIPC/NIF: [Informação protegida]

Endereço: [Informação protegida]

Telefone e endereço eletrónico: [Informação protegida]

Responsável: [Informação protegida] Cargo: Gerente

2. **Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2020, no dia 18 de agosto de 2020, o inspetor/a signatário e a inspetora Ana Passinhas realizaram uma ação de verificação e controlo do cumprimento das boas práticas no combate à pandemia provocada pelo vírus SARS-CoV-2, responsável pela doença COVID-19 à entidade que obteve o Selo "Clean & Safe Açores".

3. **Descrição:**

No decorrer da ação à entidade acima mencionada, foram detetadas as irregularidades dos pontos 3, 4 e 6, conforme relatório de verificação- implementação de medidas. Em consequência, o responsável do estabelecimento foi informado que deveria, o mais breve possível e no prazo máximo de dez dias úteis, proceder à sanção das irregularidades.

No prazo estipulado, a entidade evidenciou a correção das irregularidades perante este Serviço Inspetivo.

4. **Enquadramento legal:**

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores".
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020-Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março – Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos.
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 -Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares -Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 -SAÚDE E TRABALHO -Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras –Pandemia COVID-19.
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA – Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19.

5. **Conclusão e proposta:**

Considerando que a entidade averiguada, identificada no ponto 1, sanou as irregularidades detetadas, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento e que deste facto seja dado conhecimento à mesma, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2020/1064.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 19 de outubro de 2020

O Inspetor: \_\_\_\_\_



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO  
INSPEÇÃO REG. n.º 486  
Reclamação n.º 21/8/2020  
de 21/8/2020  
Distribuição n.º / /  
Distribuição n.º / /  
Classif. 40-40/3  
Classif. / /

## RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO – IMPLEMENTAÇÃO MEDIDAS – SELO CLEAN & SAFE

### Alojamento Local, TER e Pousadas da Juventude

Identificação do Alojamento:   
Classificação/tipologia: EH / Ap RRM NIPC/NIF   
Entidade Exploradora:   
Endereço:  C.P.   
Email:  Responsável:   
Pessoa Identificada:  Cargo: GERENTE

### Áreas Comuns/ Áreas de Serviço

|    |   | S | N |
|----|---|---|---|
| 1  | Plano de contingência para a COVID-19   | X |   |
| 2  | O plano de contingência identifica o responsável pela implementação e funcionamento do mesmo;   | X |   |
| 3  | O plano de contingência define a área de isolamento para caso suspeito/confirmado de COVID-19   |   | X |
| 4  | Plano de limpeza e higienização das instalações, está afixado em local visível, com registo de frequência atualizado;   |   | X |
| 5  | Existência de materiais de divulgação afixados como folhetos informativos: recomendações gerais, como utilizar corretamente a máscara cirúrgica, técnica de higienização das mãos com água e sabão e com gel alcoólico  | X |   |
| 6  | O atendimento ao público é efetuado (em função da dimensão do alojamento) com a distância de pelo menos 2 metros e sinalização ou barreiras físicas que limitem a proximidade entre os funcionários e os clientes, respeitando a legislação referente ao atendimento prioritário                        |   | X |
| 7  | No caso de ser necessário proceder à entrega direta de materiais ou produtos, o responsável pela entrega evita o contacto direto com o cliente ou com quaisquer objetos pessoais do mesmo;  | X |   |
| 8  | Assegurar que os clientes não ficam sentados em lugares frente a frente, exceto quando pertençam à mesma família ou grupo   | X |   |
| 9  | O modo de pagamento é preferencialmente automático - <i>contactless</i> (ex.: cartão de débito/crédito) ou por telemóvel (MB WAY), a informação deverá estar afixada e visível ao público   | X |   |
| 10 | Existência de dispensadores com solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em locais de passagem frequente (ex.: entrada dos estabelecimentos, zona de pagamento, entrada e saída das instalações sanitárias, entrada e saída dos locais de laboração)   | X |   |
| 11 | Uso obrigatório de máscara para o staff do Atendimento;   | X |   |
| 12 | Os colaboradores que efetuam as limpezas devem usar: bata impermeável ou avental impermeável por cima da farda (não usar a roupa que traz de casa); máscara descartável máx. 4-6 horas de utilização, Luvas resistentes   | X |   |
| 13 | Assegurar stock de equipamentos e materiais de limpeza  | X |   |
| 14 | É assegurada a desinfeção frequente, com recurso a agentes adequados, a todas as superfícies e equipamentos críticos que todos contactam (ex.: zonas de atendimento, balcões, gabinetes de atendimento, áreas de espera, teclados do computador, casas de banho, telefones, corrimãos, puxadores, etc.) | X |   |
| 15 | O chão é lavado com água quente e detergente comum, seguido da desinfeção com solução de lixívia diluída em água. A frequência de limpeza deve ser, no mínimo, 2 vezes ao dia;  | X |   |
| 16 | Instalações sanitárias comuns: são lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante, mais fácil aplicação e desinfeção. A frequência de limpeza deve ser min., 3 x dia  | X |   |
| 17 | Cozinha/ cozinha comum: lavar as louças, talheres e outros utensílios de utilização comum na máquina a temperatura elevada. Caso não exista máquina de lavar louça, assegurar a lavagem com detergente e enxaguar à temperatura máxima suportável   | X |   |



### Área Privada dos Hóspedes

S N

|    |  | S | N |
|----|--|---|---|
| 18 | Disponibilizar em formato digital, por e-mail e/ou outros meios, os manuais de instruções dos eletrodomésticos e informação escrita que decorre da aplicação da Portaria n.º 83/2016 de 4 de agosto de 2016. Os avisos expostos terão de estar devidamente plastificados | X |   |
| 19 | Chinelos, mantas e almofadas extra disponibilizadas nos quartos: estão hermeticamente selados  |   |   |
| 20 | Toiletries (ex: champô, amaciador, touca, etc): privilegiar a utilização de embalagens recarregáveis, e de fácil desinfeção. Os produtos que não possam ser recarregados e desinfetados, deverão ser cedidos a pedido do cliente e de uso único                          | X |   |
| 21 | Limpeza: Agendamento acordado com o hóspede sobre a frequência e horário   | X |   |
| 22 | As moradias, apartamentos e casas de campo estão sujeitas a uma higienização e desinfeção profunda após o check-out  | X |   |
| 23 | Nos estabelecimentos e empreendimentos referidos no ponto anterior, são colocados à disposição do hóspede materiais de limpeza diversos para o seu uso próprio, no caso de dispensar o serviço de limpeza  |   |   |
| 24 | Dormitórios: Obrigatoriedade de distanciamento de 2m entre camas e entre hóspedes;<br>Beliches: poderão ser ocupados na totalidade apenas para hóspedes da mesma família ou grupo  |   |   |
| 25 | Instalações sanitárias partilhadas: são desinfetadas com produto que contenha detergente e desinfetante, devem ser limpas, no mínimo, 3 vezes ao dia   |   |   |
| 26 | A roupa de cama e toalhadros são lavados a temperaturas altas (> 60°C)   | X |   |
| 27 | Lavandaria Externa: As roupas são embaladas e acondicionadas em saco impermeável   |   |   |

Observações:

3 - Não está identificado o quarto de isolamento e não dispõe do respetivo kit.  
6 - Não tem sinalização de distanciamento (barreiras físicas)

- Retiram a identificação da SUITE 2 e colocam a indicação de PRIVADO OU ZONA DE SERVIÇO;

Data: 18, 8, 2020

Os(As) Inspetores(as)

*[Assinaturas manuscritas]*

O Responsável/Pessoa Identificada:

Informação protegida

- Certificação com o Selo "Clean & Safe Açores";
- Circular Normativa n.º 11, de 28 de fevereiro de 2020 - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º DRSCINF/2020/14, de 13 de março - Medidas de Prevenção e controlo de infeção nos hotéis e alojamentos;
- Circular Informativa n.º 20, de 23 de março de 2020 - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares - Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19).
- Circular Informativa n.º 37, de 03 de maio de 2020 - SAÚDE E TRABALHO - Medidas de prevenção da COVID-19 nas empresas.
- Circular Informativa n.º 38, de 04 de maio de 2020 - Utilização de Máscaras - Pandemia COVID-19
- Orientação n.º 3 de 11 de maio da ERSARA/DRA - Gestão de resíduos no contexto de pandemia por COVID-19